



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo de referência é a abertura de dispensa de licitação para a aquisição de prestação de serviços com mão de obra especializada e materias de desinsetização (escorpiões, baratas, aranhas), no Cemitério Municipal de Brotas, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A dedetização e o controle de pragas são essenciais para manter o ambiente do Cemitério Municipal limpo. A presença de baratas, aranhas e escorpiões representa risco a saúde e a segurança dos funcionários e dos visitantes do local.

2.2 – Destaca-se também que a Prefeitura não possui equipamentos específicos e servidores com conhecimento técnico para execução dos serviços de controle de pragas e desinsetização, justificando-se assim, a execução de forma indireta, por meio de empresa especializada.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto deste projeto básico consiste em realizar serviços de desinsetização (escorpiões, baratas e aranhas), no Cemitério Municipal, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, ferramentas, máquinas e os demais equipamentos necessários para a execução dos trabalhos.

3.2 – Os serviços terão por finalidade reduzir e controlar o aparecimento de baratas, escorpiões, aranhas, insetos rasteiros e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana.

3.3 – O controle de escorpiões no Cemitério Municipal vinculado ao Município da Estância Turística de Brotas, deveram ser feitas de forma sistemática com 01 (uma) aplicação após 10 (dez) dias da formalização da Nota de Empenho / Contrato e deverá estar incluso nos serviços quaisquer visitas conforme ocorrer alguma intercorrência das pragas nos lugares aplicados na área administrativa, ossário, jazigos, túmulos individuais, rachaduras e frestas ao redor do muro internamente e externamente conforme necessidade de cada ocorrência ou chamado, num período de 12 (doze) meses após a aplicação.

3.4 – Os serviços serão realizados trimestralmente, totalizando 04 (quatro) aplicações no período de 12 (doze) meses.

4 – PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 – A empresa deverá, antes de iniciar os serviços de desinsetização, realizar a avaliação inicial para verificação da situação, com emissão de relatório e elaboração de programa integrado de controle de pragas do Cemitério Municipal.

4.1.2 – A empresa deverá utilizar produtos adequados para a desinsetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outros necessários, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível. Produtos estes deverão estar registrados na ANVISA.

4.1.3 – As aplicações no sistema de pulverização deverão ser compostas de 01 (um) inseticida, sendo o piretróide microencapsulado, a base de lambdaciolotrina” DEMAND 10sc, com baixa toxicidade humana, com resultados incolores e inodoros, devendo a aplicação ocorrer na área administrativa, ossário, jazigos, túmulos individuais, rachaduras e frestas ao do muro internamente e externamente.

4.1.4 – As aplicações no sistema de gel deverão ser feitas com produtos a base de hidramethylnone, com pistolas de alta precisão, nas áreas designadas onde serão executados os serviços.

4.1.5 – Quando ocorrer a aplicação de produtos em bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem no interior das casas que estão próximas ao Cemitério Municipal.

4.1.6 – Os produtos utilizados deverão possuir baixa toxicidade para o ser humano, a fim de evitar-se longos períodos de ausência nos locais imunizados.

5 - CLÁUSULA DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL

5.1 - A empresa que executará a prestação de serviços deverá disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento emergencial em caso de reaparecimento ou identificação de infestações de pragas urbanas no local atendido pelo contrato.

5.2 - A empresa deverá manter plantão de atendimento, fornecendo telefone e e-mail de contato para acionamento se necessário, garantindo assim a eficácia do controle de pragas e a segurança dos espaços atendidos.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A empresa vencedora deverá manter equipes em número suficiente para execução dos serviços, as quais deverão ser compostas por profissionais especializados em controle integrado de pragas urbanas, desinsetização, tendo total responsabilidade civil criminal, inclusive contra terceiros, pela sua execução no tempo previsto.

6.2 – A empresa vencedora ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos ou da aplicação dos

produtos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências ou conclusão dos reparos a realizar.

6.3 – Os funcionários da Empresa vencedora deverão trabalhar devidamente uniformizados e portando Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados.

6.4 – Informar ao responsável pelo Cemitério Municipal sobre os horários de execução dos serviços e quaisquer medidas de precaução que necessitem ser adotadas.

6.5 – Fornecer certificado de execução dos serviços e de controle de pragas ao final de cada intervenção.

6.6 – A empresa deve garantir o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, utilizando produtos registrados e autorizados pelos órgãos competentes.

6.7 – A empresa só será autorizada para o início da execução dos serviços após recebimento da respectiva “**ordem de serviço / Nota de empenho**”.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Disponibilizar as condições adequadas para o acesso da equipe de dedetização, incluindo a comunicação prévia sobre o horário e datas da execução do serviço.

7.2 Garantir que o local esteja acessível para o trabalho, com a remoção de obstáculos que possam dificultar a aplicação dos produtos.

7.3 Acompanhar os serviços realizados, garantindo que todas as ações estejam em conformidade com o que foi estipulado no Termo de Referência.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização, a seu critério, poderá exigir a apresentação de atestado das análises dos materiais utilizados, sem ônus para a **PREFEITURA** e na qualidade necessária.

8.2 – O acompanhamento dos serviços pela **PREFEITURA** não caracterizará de maneira alguma a direção técnica dos serviços executados.

8.3 – No valor global dos serviços deverá estar incluso o fornecimento do material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, máquinas, uniformes, equipamentos de segurança (EPI's), transporte, refeições e eventual hospedagem dos funcionários da empresa vencedora.

8.4 – Os pagamentos serão realizados trimestralmente, 10 (dez) dias após a execução dos serviços, e de acordo com as Notas de Empenhos, referente a cada centro de custos, sendo que os pagamentos ficarão condicionados mediante da apresentação de relatório de serviços executados com as aplicações preventivas realizadas no decorrer do período da prestação de serviços.

Gestor do Contrato: João Luiz Salla, Secretário de Obras e Serviços.

Fiscal do Contrato: Carlos Roberto Molina, Encarregado de Obras e Vias Urbanas.

9 – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O local que será realizado a dedetização é o Cemitério Municipal de Brotas, localizado no endereço Jardim São Pedro, Brotas - SP, 17380-000.

10 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

323-02.04.05-15.451.0301-2.008-3.3.90.39.()-01-110

11 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - No valor global dos serviços deverá estar incluso o fornecimento do material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, máquinas, uniformes, equipamentos de segurança (EPI's), transporte, refeições e eventual hospedagem dos funcionários da empresa vencedora.

11.2 – Os pagamentos serão realizados trimestralmente, 10 (dez) dias após a execução dos serviços, e de acordo com as Notas de Empenhos, referente a cada centro de custos, sendo que os pagamentos ficarão condicionados mediante da apresentação de relatório de serviços executados com as aplicações preventivas realizadas no decorrer do período da prestação de serviços.

11.3 – A formalização do contrato será dispensada, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo substituída pela emissão da **Nota de Empenho**, que possuirá força de contrato para todos os efeitos legais. A Nota de Empenho garantirá a execução dos serviços de **desinsetização (escorpiões, baratas, aranhas) no Cemitério** do Município da Estância Turística de Brotas, pelo período de **12 (doze) meses**, com aplicações trimestrais, totalizando quatro intervenções anuais.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado mediante necessidade e avaliação de ambas as partes.

13 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será feita por meio do processo licitatório do tipo Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021. O fornecedor será escolhido com base nos seguintes critérios:

1. Proposta de Preço: O fornecedor selecionado será aquele que apresentar o menor preço à Administração Pública, desde que atenda a todos os requisitos editalícios exigidos.

2. Qualificação Técnica: A qualificação técnica será comprovada por meio de atestados/certidões emitidos em nome da empresa ganhadora, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

3. O fornecedor deverá atender às especificações detalhadas no Termo de Referência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambiental e sanitária durante a execução dos serviços.

14.2 O descumprimento de qualquer cláusula contratual poderá resultar na rescisão do contrato, conforme as disposições previstas na legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Salla, Secretário Municipal de Obras**, em 24/03/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113538** e o código CRC **7E0A05AC**.